

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 161/2003 - PROCESSO 1049/2003 – CP 03/2003**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pela Secretária Municipal de Administração, **LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG: 22.892.756-0 SSP/SP, e do CPF/MF 150.258.658-40 e, de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA**, com sede na Rua Praia da Justa, nº 238, Perequê Açú, Ubatuba - SP, CEP 11.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.824.747/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Vinicius Martins da Silva**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº MG-15.343.258-SSP/MG e do CPF/MF nº 331.852.228-73.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **25 de julho de 2003**, que tem por objeto a “**Concessão da exploração e prestação de serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros no Município de Ubatuba, por conta e risco da Concessionária, conforme estabelece este instrumento, o Edital da Licitação nº 001/03 e as normas e procedimentos editados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba**” para prorrogação de prazo em até **12 (doze) meses**, passando a vigência de **26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024**, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RESOLUTIVA**

O prazo de vigência será por até **12 (doze) meses**, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização, com aviso prévio de **60 (sessenta) dias**.



**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 10 JUL. 2023

**LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA**  
Representante Legal

Testemunhas:

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG. 06.672.433-7

